



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/2022

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 795.619,60 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 de maio de 2022.

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Em justificativa o proponente enfatiza que a matéria em tela busca abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 795.619,60 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, com recursos provenientes de saldo do superávit financeiro do exercício anterior.

O recurso em tela será destinado ao Departamento Municipal de Trânsito – Depatran, para aquisição de estruturas/abrigos para os pontos de embarque e desembarque do transporte público coletivo.





Informa o proponente que serviço de transporte público no Município é responsável pela maioria dos deslocamentos realizados pela comunidade e transporta aproximadamente 230 (duzentos e trinta) mil passageiros/mês, e que por se tratar de um serviço essencial e de responsabilidade do Poder Público, cabe ao Município ofertar, um sistema integrado que atenda todos os bairros, estrutura de qualidade que possibilite a comodidade e a segurança da comunidade, bem como a inserção de todos, incluindo aqueles com dificuldades de locomoção.

Fim aduz o proponente que, o Município disponibiliza 312 (trezentos e doze) pontos de embarque e desembarque, sendo que apenas 110 (cento e dez) possuem estruturas novas com cobertura, bancos, piso tátil e direcional, bem como espaço e acesso para cadeirantes, em sua maioria instalados na área central. A falta de abrigos bem estruturados tem causado diversos prejuízos aos usuários do transporte coletivo, considerando que, em dias de chuva, a comunidade fica exposta às intempéries enquanto aguarda a chegada do ônibus, bem como a falta de acessibilidade na maioria dos pontos de embarque e desembarque. Sendo assim, ante.

II - VOTO DO RELATOR

Face a matéria em voga, não há que se falar em empecilhos, visto que em anexo encontra-se parecer contábil exarado pela Contadora do Poder Legislativo Municipal, Senhora Bárbara Santos Klein Librelato, o qual norteia a decisão deste relator, a qual é favorável a regimental tramitação do Projeto de Lei nº 64/2022.

Pato Branco, 2 de junho de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 e art. 63 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 1º de junho de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o voto do relator ao Projeto de Lei nº 64/2022.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2022.

